



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/FUCRI
PARA EMPRESAS RESIDENTES COM
PROJETOS INOVADORES PARA OCUPAÇÃO
DO CENTRO DE INOVAÇÃO CRICIÚMA**



Dispõe sobre o Processo de Seleção de Empresas residentes com Projetos Inovadores para ocupação no Centro de Inovação Criciúma - CRIO.

A Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mantenedora da Universidade do extremo Sul Catarinense - UNESC, na qualidade de entidade gestora do Centro de Inovação Criciúma (CRIO), faz saber por meio do presente edital de seleção de Empresas residentes com Projetos Inovadores para ocupação no Centro de Inovação Criciúma - CRIO, conforme itens abaixo especificados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Centro de Inovação Criciúma - CRIO, através da sua entidade gestora a FUCRI/UNESC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para **seleção de empresas com projetos inovadores, interessadas na modalidade de residentes** no Centro de Inovação Criciúma, observando as normas aqui estabelecidas.

1.2. Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

a) **Centro de Inovação Criciúma - CRIO:** Comunidade (física e virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios ou núcleos de PD&I por tempos limitados. Em seu período de passagem pelo CRIO, o empreendedor recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado. O CRIO oferece espaço físico, infraestrutura tecnológica e um leque de serviços compartilhados para o empreendedor a fim de qualificar, facilitar e acelerar o desenvolvimento de negócios inovadores.

b) **Inovação:** Implementação de um produto/serviço ou um processo, novo ou significativamente melhorado. Aspecto importante sobre inovação é que ela deve ser implementada. Se ela for um produto/serviço, deve ser introduzida no mercado. Se for um processo, deve ser efetivamente utilizada nas operações da empresa.

c) **Empresa inovadora:** Empresa que, durante um determinado período, desenvolve estratégias inovadoras e implanta produtos/serviços e processos, tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados.

d) **Empresa de Base Tecnológica:** empresa intensiva em conhecimento cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado e com alto potencial de crescimento.

e) **Projeto Inovador:** Conjunto de atividades capazes de transformar, inovar, causar algum tipo de impacto, proporcionando resoluções de problemas e criação de novas e melhores situações, ainda não pensadas no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores e escaláveis.

f) **Empresa Residente:** Modalidade onde o proponente utiliza a infraestrutura, e se instala fisicamente no Centro de Inovação;

1.3. Não serão admitidas propostas de empresa ou projetos de empresas que possam vir a ferir questões legais ou éticas, especialmente que:

- a) atente contra a dignidade da pessoa humana;
- b) faça uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infanto-juvenil não autorizados legalmente ou trabalho forçado em suas atividades;
- c) não garanta ambiente de trabalho seguro e saudável;
- d) que permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória.

2. DO OBJETO

2.1. O edital tem por objetivo selecionar propostas de empresas residentes com **projetos inovadores de alto impacto para o negócio e crescimento da empresa**, que **visem instalar a/uma equipe nas dependências do CRIO**, pelo período de duração do projeto, para o desenvolvimento e maximização das chances de sucesso e a escalabilidade da empresa, agregando assim valor ao seu negócio, ao CRIO, aos seus diversos atores e à economia da região.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Os projetos devem ser apresentados por pessoa jurídica legalmente constituída.

3.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

3.3. A participação no presente processo de seleção, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste edital, nas decisões do Diretoria Executiva do CRIO, com base nos critérios de admissibilidade frente a finalidade do Centro de Inovação.

4. DO ESPAÇO E DAS VAGAS

4.1. O espaço físico para ocupação de empresas residentes está inserido no primeiro e segundo pavimento, localizado no Centro de Inovação Criciúma.

4.2 As vagas serão destinadas, de acordo com a disponibilidade de espaço físico do CRIO, para as propostas aprovadas com a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, sendo possível a instalação de mais de um projeto/empresa em cada espaço ou ocupação de mais de um espaço, sempre condicionada ao interesse dos candidatos, a capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e qualidade das propostas candidatas;

4.3. O CRIO, reserva-se no direito de não preencher todas as vagas ofertadas neste edital, caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.

4.4 As diretrizes de funcionamento, a serem propostas, deverão respeitar o Regimento Interno do CRIO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A empresa aprovada fica ciente de que será assinado contrato específico para o objeto do presente edital, observando-se a proposta apresentada e de acordo com o interesse desta instituição. Ainda, a empresa aprovada obriga-se a assinar minuta de contrato de locação, estando desde logo obrigado a:

- a) Cumprir as normas e regras vigentes estabelecidas para o CRIO;
- b) Não sublocar o espaço;
- c) Não destinar o espaço ao desenvolvimento de atividade diversa do projeto selecionado;
- d) Manter-se regularmente constituído durante toda a vigência do contrato e com CNAE-fiscal compatível com a atividade a ser desenvolvida;
- e) observar as normas técnicas estabelecidas pela entidade gestora;
- f) Respeitar e fazer cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista e civil decorrentes do presente edital e de sua atividade;
- g) Responder exclusivamente por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a causar em decorrência da execução deste edital e de sua atividade;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista e civil decorrentes do objeto do presente edital e de sua atividade.

5.2 O prazo de permanência para desenvolvimento do projeto CRIO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, por período definido, desde que previamente solicitado pelo interessado, com 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificado. A prorrogação será concedida ou não, após avaliação do grau de complexidade do projeto, resultados e regularidade de seu desenvolvimento.

5.3. Os investimentos de toda ordem para instalação/e ou adaptação do espaço (divisórias, climatização, instalação elétrica, forro, instalação de rede, iluminação interna, instalação hidráulica, layout, mobiliário, decoração e equipamentos), inclusive execução, aquisição de materiais e técnicas de construção, ou seja, seu custo global será suportado, exclusivamente, pela empresa aprovada.

5.4. Os projetos aprovados/selecionados, tem a sua disposição infraestrutura e serviços, que serão regulados mediante contrato celebrado com a entidade gestora, abaixo identificados.

5.4.1. **Infraestrutura:** Espaço físico reservado, individual ou compartilhado, a ser definido por instrumento próprio. Poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação Criciúma tais como:

- a) Salas de reunião com tempo definido no contrato a ser celebrado;
- b) Copa e áreas de lazer de uso comum;

- c) Salas de Treinamento e Auditório com descontos definidos no contrato a ser celebrado;
- d) Limpeza, wiffi, água, energia e vigilância de uso comum;
- e) 1 vaga estacionamento interna (subsolo) ou externa (pátio);
- f) Sala de reuniões (15 horas/mês) - mediante pré-reserva.

5.4.1.1 As empresas residentes deverão solicitar no projeto a ser submetido neste edital o espaço, em metros quadrados, condizentes com a necessidade da sua operação, sendo no mínimo 24,96 m².

5.4.1.2 O valor por m² previsto neste edital é de R\$ 60,00 m² /mês a ser regulado em instrumento próprio.

5.4.2. **Serviços**, conforme disponibilidade, subdivididos em:

a) **Suporte operacional comum**: recepção e segurança do prédio, *wifi*, energia e limpeza das áreas de uso comum;

b) **Suporte operacional específico**: Conforme disponibilidade e necessidade do projeto, tais como: Promoção da interação com universidades, institutos, grupos de pesquisa e instituições parceiras; realização de workshops e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as organizações residentes e destas com os demais públicos de interesse do CRIO;

c) **Capacitação**: conforme disponibilidade dos programas da entidade gestora e necessidade do projeto selecionado.

5.5. O CRIO não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelos projetos selecionados, bem como, não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.

5.6. A distribuição dos projetos selecionados nos espaços do CRIO será efetuada pela Diretoria Executiva do CRIO, levando em consideração a configuração do imóvel e a necessidade de espaço de cada projeto.

5.7. Os projetos selecionados serão avaliados e deverão apresentar relatórios de atividades em periodicidade a ser definida pela Diretoria Executiva do CRIO ou quando por este solicitado.

5.8. O projeto selecionado deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do Centro de Inovação Criciúma, solicitando aprovação de uso das respectivas marcas.

5.9. No momento da assinatura do contrato de utilização e durante todo o processo de seleção, o projeto selecionado deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade fiscal e tributária perante os órgãos federal, estadual e municipal, comprometendo-se a satisfazer a todas as exigências do Poder Público a que der causa, bem como, responsabilizar-se por suas custas e expensas, ao total cumprimento junto aos Órgãos Públicos competentes, naquilo que for pertinente aos serviços prestados, especialmente inscrição dos profissionais nos respectivos conselhos profissionais.

6. DOS CUSTOS

6.1. A pessoa jurídica apresentante do projeto selecionado pagará um valor mensal pelos serviços e infraestrutura oferecidos, conforme item 5.4 deste edital, e conforme definido em contrato.

6.2. A definição dos valores será feita pela Diretoria Executiva do CRIO considerando o espaço físico exclusivo reservado e pacote de serviços adicionais (salas de reunião, treinamento e auditório, etc.).

6.3. Os serviços descritos na alínea “c” no subitem 5.4.1 e no subitem 5.4.2, poderão ser cobrados adicionalmente, conforme disponibilidade do CRIO e necessidade do projeto selecionado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas a partir do dia **02/08/2024 até o dia 09/09/2024** pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/h862dBdDbMdXJpd5A> na página oficial CRIO.

7.2. Os documentos a serem apresentados e anexados no ato de inscrição são:

7.2.1. Ficha de Inscrição <https://forms.gle/h862dBdDbMdXJpd5A> com cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);

7.2.2. Descrição do Modelo de Negócio do Projeto Inovador;

7.2.3. Vídeo Pitch de até 05 minutos;

7.2.4. Contrato Social registrado na Junta Comercial;

7.2.5. Inscrição no CNPJ, para empresa já constituída;

7.2.6. Certidão de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.2.7. Documento de identificação das pessoas envolvidas no projeto.

7.2.8 Declaração (Anexo I) preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa proponente.

7.3. Os documentos deverão ser enviados digitalmente no endereço <https://forms.gle/h862dBdDbMdXJpd5A> em arquivo compactado (zipado) com tamanho não superior a 25MB.

7.4. A inscrição neste edital só será válida após o proponente receber a devolução do e-mail confirmando o recebimento do arquivo.

7.5. Quaisquer dúvidas sobre o edital poderão ser sanadas via e-mail crio@unesc.net.

7.6. Para avaliação dos espaços poderão ser realizadas visitas acompanhadas ao CRIO mediante agendamento prévio via e-mail crio@unesc.net.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O processo de avaliação e seleção dos projetos candidatos, será realizado pela Diretoria Executiva do CRIÓ que poderá designar avaliadores *Ad hoc*, de acordo com a amplitude e complexidade do projeto submetido, com homologação pela Diretoria Executiva.

8.1.1. Será avaliada a descrição do negócio, com base nos critérios de seleção descritos no item 8.2.2, a partir do preenchimento completo do formulário de inscrição <https://forms.gle/h862dBdDbMdXJpd5A>.

8.2. Este processo será realizado em duas etapas:

8.2.1. **Homologação das inscrições:** será analisada a documentação de cada projeto entregue no ato de inscrição, de acordo com o item 7 deste edital. Somente serão homologadas as inscrições dos projetos cujos documentos estejam de acordo com o exigido, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

8.2.2. **Seleção:** os processos homologados serão analisados, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A PARTIR DO MODELO DE NEGÓCIO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
1. Equipe <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da equipe (time do projeto);• Complementaridade das competências na composição do time;• Conhecimento/experiência em gestão de projetos inovadores;• Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução;• Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação	0 a 10	1,5	
2. Tecnologia/ Grau de inovação (Produto, Serviço e Processo) <ul style="list-style-type: none">• Grau de Inovação: Tecnicamente novo (disruptivo/ radical), significativamente aprimorado (incremental) ou inovação não tecnológica;• Grau de Novidade: Novo para a empresa, novo para a região (nacional), novo para o mundo (internacional);• Viabilidade Técnica (Grau de conhecimento das soluções necessárias, equipe, região, país e mundo).• Potencial de proteção da propriedade industrial /exclusividade de mercado;• Processo ou ciclo de produção ambientalmente responsável e realizado com critérios e bases sustentáveis.	0 a 10	1,5	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A PARTIR DO MODELO DE NEGÓCIO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
3. Mercado <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação do mercado/segmentos alvo do projeto; • Qualificação dos potenciais concorrentes; • Potencial de internacional do projeto; • Relação custo benefício (em relação às soluções atuais); • Estratégia de marketing e comunicação; • Estratégia de vendas e distribuição. 	0 a 10	1,5	
4. Capital <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação da necessidade de capital/investimento no projeto; • Qualificação do potencial de captação de recursos (área portadora de futuro/área estratégica para governo); • Qualificação das margens e lucratividade; • Qualificação do tempo de retorno do investimento. 	0 a 10	1,0	
5. Impacto <ul style="list-style-type: none"> • Para o crescimento e alavancagem da empresa; • Para o CRIO, atores e parceiros do Ecossistema de Inovação • Para a região (tecnológico, econômico, social e ambiental). 	0 a 10	2,5	
6. Enquadramento conforme vocação ou domínios da AMREC com foco na solução dos desafios societais	0 a 10	2,0	

8.3. Poderão ser solicitadas informações adicionais, para suprir eventuais dúvidas sobre a avaliação.

8.4. Serão selecionados os projetos pela pontuação obtida, por ordem de classificação, até o limite das vagas existentes e/ou espaços disponíveis no CRIO.

8.5 Em caso de empate o critério a ser adotado para a classificação será a ordem de inscrição do projeto.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. A lista dos projetos selecionados/aprovados preliminarmente será publicada no site do CRIO, **no dia 30 de setembro de 2024 até as 23h59min.**

9.2. O proponente poderá interpor recurso, por e-mail crio@unesb.net até o dia **04 de outubro de 2024 até as 23h59min.**

9.3. Decorrido o prazo de recurso, será publicado o resultado definitivo no site do CRIO em até **11 de outubro de 2024 até as 23h59min.**

9.4. A empresa com projeto aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado definitivo para assinatura do contrato de utilização.

9.5. Caso o proponente do projeto aprovado não assine o contrato e/ou não se instale nos prazos estipulados, a vaga com o espaço, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital.

9.6. As obrigações financeiras e jurídicas da empresa proponente do projeto aprovado iniciam na data estipulada no contrato, independente do início da utilização da área.

9.7. O cronograma de ocupação será divulgado ao final da seleção e poderá ser ajustado em caso de necessidade ou força maior.

10. DA SELEÇÃO DEFINITIVA: DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

10.1 Após a publicação da seleção definitiva, a empresa com projeto aprovado deverá no prazo de 15(quinze) dias, apresentar os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e todos os demais cuja necessidade exigir, devendo encaminhá-los via e-mail crio@unesp.net, para avaliação e aprovação, sob pena de desclassificação e chamamento do próximo proponente melhor classificado.

10.2 Os projetos deverão respeitar as informações e normas técnicas indicadas pela entidade gestora, após a publicação da seleção definitiva.

10.3 Caso os projetos apresentados não atendam às necessidades e padrão, estabelecidos em informações e normas técnicas da entidade gestora, caso a empresa aprovada se negue a adequá-los, essa será desclassificada, momento em que o próximo candidato melhor classificado será chamado para cumprimento deste item.

11. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E INCORPORAÇÃO

11.1 A empresa com projeto aprovado, após cumprido o item 10 deste edital e uma vez assinado o contrato de locação, em relação a qualquer obra no espaço aprovado, fica desde já ciente de que a execução desta aquisição de materiais e técnicas de construção, seu custo global será suportado por ele, podendo ser fiscalizada pela entidade gestora.

11.2 Qualquer obra no espaço destinado à implementação do projeto aprovado, especificado em instrumento próprio, deve observar as normas técnicas estabelecidas pela entidade gestora e disponibilizada a empresa com projeto aprovado.

11.4 É de responsabilidade da empresa com projeto aprovado providenciar a climatização individual do ambiente, incluindo a instalação e manutenção do sistema de ar-condicionado.

11.5. Após encerrada a reforma e/ou obra do espaço objeto deste edital, as alterações e benfeitorias, de imediato serão incorporadas ao patrimônio do proprietário do imóvel, excluindo-se quaisquer direitos à retenção ou indenização em favor do proponente vencedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua

inscrição, permitindo que o CRIO, através da FUCRI/UNESC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2. Todas as informações recebidas dos projetos serão tratadas como confidenciais.

12.3. Podem ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

12.4. As questões de propriedade intelectual são tratadas em instrumento próprio, considerando o grau de envolvimento no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pelo projeto, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo CRIO, através da FUCRI/UNESC.

12.5. As questões de segurança eletrônica e limpeza, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento Interno do Centro de Inovação Criciúma - CRIO.

12.6. Não haverá vínculo empregatício entre o Centro de Inovação Criciúma - CRIO e o projeto selecionado, bem como eventuais prepostos ou funcionários envolvidos no projeto, sendo as instituições apenas incentivadoras do processo de negócio.

12.7. O presente edital pode ser cancelado e o recebimento de propostas suspensas ou canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa, fato superveniente ou motivo de força maior, sem qualquer direito adquirido dos proponentes ou obrigação de reparação de danos aos mesmos.

12.8. Casos omissos neste edital serão resolvidos e deliberados pelas instâncias competentes do Centro de Inovação Criciúma e/ou da entidade gestora.

Criciúma/SC, 02 de agosto de 2024.

Luciane Bisognin Ceretta
Diretora Presidente da Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI
Reitora da Unesc

ANEXO I
Edital n. 001/2024/CRIO

TERMO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o n._____._____._____-_____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____. _____/_____-__, manifesto minha intenção de participar do processo seletivo do Edital n. 001/2024CRIO e declaro, sob as penas previstas em lei, que os documentos e as informações fornecidas por mim são autênticos e condizem com a realidade.

Criciúma, ____ de _____ de 2024.

DECLARANTE